Tel: (63) 3445-1183
CNPJ nº 01.634.030/0001-12
Av. Araguaia, s/nº - Centro
77.885-000 Santa Terezinha do Tocantins
e-mail: prefeita@santaterezinha.to.gov.br

LEI MUNICIPAL n° 309/2019 **De 13 de setembro de 2019.**

Proíbe a venda de produtos de qualquer natureza dentro das Unidades Escolares no Município de Santa Terezinha do Tocantins e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - TO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido: exposições, demonstrações e venda de produtos de qualquer natureza dentro das Unidades Escolares do Município de Santa Terezinha do Tocantins.

I – Não se enquadra nesta Lei os eventos organizados pelas Escolas que tenha o objetivo de arrecadação de fundos para manutenção da respectiva unidade escolar.

II – Não se enquadra nesta lei os eventos para arrecadação de fundos para formaturas da respectiva escola.

III – Dos incisos anteriores é vedado a venda de bebidas alcoólicas ou shows, que não sejam eventos culturais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes

Prefeita Municipal